



ATO 009: Extrato de Análise de Recursos de Gabarito (exclusivamente para os cargos com aplicação da etapa de prova prática ou de avaliação psicotécnica)

Apresentado o gabarito provisório, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Questão: **1** Referência(s): **4, 121, 289 e 782**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Diferente do argumentado pelos impetrantes, o texto claramente nos traz uma introdução ao tema (primeiro parágrafo), desenvolvimento do tema (segundo parágrafo) e sua conclusão (no terceiro parágrafo), defendendo o a posição exposta pelo autor para o descrito, sendo claramente um texto dissertativo, como já nos traz o gabarito provisório. Um texto meramente expositivo, não “toma parte”, como é o caso do texto posto para análise, devendo ser totalmente imparcial e apenas “relatando fatos”, o que não se aplica ao caso em tela.

Questão: **3** Referência(s): **121 e 782**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do expõe o impetrante, diga-se de passagem, sem qualquer aporte literário, a asserção II está absolutamente correta, pois no caso de uso facultativo de crase, cabe a decisão de usá-la ou não, ao autor do texto, sendo como a asserção I uma informação correta.

Questão: **4** Referência(s): **289 e 782**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: trata-se do mesmo recurso, replicado por mais de uma vez (copia e cola – Ctrl + C | Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográficas e sem qualquer referencial que seja. Impetrantes deixam de observar que se busca a análise do termo no contexto apresentado e não de forma isolada e desvirtuada como expõe em seus argumentos (sem referencial bibliográfico).

Questão: **5** Referência(s): **289 e 782**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: trata-se do mesmo recurso, replicado por mais de uma vez (copia e cola – Ctrl + C | Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográficas e sem qualquer referencial que seja. Impetrantes deixam de observar que a análise da asserção “D” se limita unicamente aos tempos verbais e não de forma genérica e ampla como expõem os impetrantes, mais uma vez, sem qualquer referencial bibliográfico.

Questão: **5** Referência(s): **121**
Área: **LÍNGUA PORTUGUESA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento



Município de Taió

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: diferente do que argumenta o impetrante, a asserção “E” para ser considerada inadequada, deveria listar a parte humorística, como expos o impetrante, porém a análise deve ser efetuada **apenas com os elementos constantes na questão** e não acrescidos de elementos de acordo com o desejo do impetrante, onde então, a asserção correlaciona adequadamente o tema de ambos os textos, embora com conceitos diversos entre eles.

Questão: **12** Referência(s): **289 e 782**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: trata-se do mesmo recurso, replicado por mais de uma vez (cópia e cola – Ctrl + C | Ctrl + V), inclusive com as mesmas inconsistências ortográficas. Impetrantes aparentemente sequer realizam a leitura adequada da questão, pois esta claramente busca a funcionalidade “recente”, que unicamente nos traz a função de “check-up de senha”, acessível pelo “gerenciador de senhas” do Google Chrome, listando as eventuais senhas comprometidas do usuário.

Questão: **12** Referência(s): **121**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a função de “check-up de senha”, acessível pelo “gerenciador de senhas” do Google Chrome, lista as eventuais senhas comprometidas do usuário. Em nenhum momento a questão busca algum “nome técnico”, mas sim, os procedimentos realizados pela função, que nada mais, nada menos, traz alertas aos usuários, no caso de alguma senha comprometida.

Questão: **13** Referência(s): **4 e 125**
Área: **INFORMÁTICA BÁSICA (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: preliminarmente deve se constar que a interpretação de texto é item basilar de avaliação dos candidatos, sendo item essencial em todas as questões, estando a questão absolutamente clara e precisa, em relação ao conhecimento que busca do candidato. Por fim, impetrantes deixam de observar que a questão claramente busca os procedimentos relativos à personalização de atalhos do Windows, onde apenas a asserção “A” nos traz os procedimentos acerca do tema, enquanto as demais asserções nos trazem informações diversas, que podem estar com procedimentos corretos, porém não correspondem ao tema da questão.

Questão: **17** Referência(s): **125**
Área: **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão claramente versa acerca dos distritos de Taió, onde em sua redação histórica (disponível em https://www.taio.sc.gov.br/uploads/sites/346/2021/12/464641_lei_organica_taio.pdf) traz em seu Art. 9º o “Distrito de Mirim Doce”, criado pela Lei nº 282, de 31 de março de 1959, com a efetiva instalação em 22 de julho de 1962 e finalmente em 26 de setembro de 1991, através da lei nº 8.356, foi criado o “Município de Mirim Doce”, desmembrado do Município de Taió, tornando-se assim o mais recente município limítrofe, exatamente com exposto na questão.



Município de Taió

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Questão: **18** Referência(s): **PROCEDIMENTO DE OFÍCIO**
Área: **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Procedimento: **QUESTÃO CANCELADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Procedimento de Ofício: Apesar da situação de calamidade pública ou estado de emergência poderem ser decretadas apenas pelo prefeito municipal (Art. 70 da Lei Orgânica), de fato não compõe a lista de competência privativa no rol estabelecido no Art. 57 da Lei Orgânica, existindo assim margem interpretativa acerca do tema, tornando inviável a utilização da questão, por possibilitar duas respostas adequadas.

Questão: **19** Referência(s): **121 e 698**
Área: **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: impetrantes não realizam a leitura adequada da questão, pois esta versa acerca dos princípios fundamentais (Art. 1º da CF) e não acerca dos direitos fundamentais (Art. 5º da CF) como argumentam os impetrantes.

Questão: **20** Referência(s): **4 e 289**
Área: **NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO (comum aos cargos de nível médio e superior)**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: preliminarmente deve se constar que a interpretação de texto é item basilar de avaliação dos candidatos, sendo item essencial em todas as questões, estando a questão absolutamente clara e precisa, em relação ao conhecimento que busca do candidato. Impetrantes não discorrem acerca da questão, apenas acerca de temas que não perfazem o conteúdo programático do cargo e sequer são fontes de estudo ou discussão, sendo restrito ao tema, nos artigos contemplados no conteúdo programático.

Questão: **22** Referência(s): **210**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Turma**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: impetrante em seus argumentos simplesmente ignora o Art. 111-C do estatuto, que foi acrescido pela Lei Complementar 294/2023, cuja asserção II nos traz transcrição literal.

Questão: **26** Referência(s): **210**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Turma**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do que argumenta o impetrante, a questão não busca "níveis de proteção", mas sim, aquelas que trazem elementos de proteção, claramente dispostas nas asserções I, II e III, como já nos traz o gabarito provisório.

Questão: **28** Referência(s): **210**
Área: **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Turma**
Situação: **INDEFERIDO**
Procedimento: **QUESTÃO INALTERADA**



Município de Taió

Fone: 47 3562-8340
WhatsApp: 47 99276-5459
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: ao contrário do que argumenta o impetrante, a questão claramente busca apenas os “princípios fundamentais”, onde a asserção “B” destoa absurdamente do disposto no Art. 7º, V, que trata acerca de “sua saúde” e não sobre a saúde financeira do órgão público.

Questão: 31	Referência(s): 210
Área: CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Auxiliar de Turma	
Situação: INDEFERIDO	
Procedimento: QUESTÃO INALTERADA	

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso interposto sem observação ao Item 10.2.3 do Edital, sem apresentação de argumentos e referências no formulário recursal, sendo aplicado a parte final da previsão do Item 10.2.3 do Edital, ou seja, indeferimento sem análise de mérito. Respondido para meros fins de despacho: impetrante deixa de observar que a questão aborda especificadamente os eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Infantojuvenil, que é composta por 5 eixos (1. Prevenção; 2. Atendimento; 3. Defesa e Responsabilização; 4. Protagonismo e Mobilização Social; 5. Estudos e Pesquisas.), sendo a asserção “C” extremamente abrangente e sem nenhuma relação direta com os seus eixos, como objetiva a questão em tela.

Recursos apresentados sem qualquer fundamentação, fonte ou referência foram indeferidos sem análise de mérito e não listados nesta publicação, como determinado pelo item 10.2.25 do Edital.

Taió/SC, 18 de outubro de 2024.

COMISSÃO AVALIADORA
Public Job Seleção e Treinamento Ltda.